



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0042/2017

" Abre crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 223.375,54 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade	10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública		
Rubrica	3.3.90.92	1303	Despesas exercícios anteriores	223.375,54

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 223.375,54 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na forma a seguir especificada:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência		
Rubrica	9.9.99.99	0999	Reserva de Contingência	223.375,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de julho de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 11 de Agosto 2017

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná

Secretário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 01 / AGOSTO / 2017


Secretário

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 08 / 08 / 2017


Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 08 / 08 / 2017


Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0042/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei trata de reconhecimento de dívidas não processadas mas que são necessárias ao andamento normal dos serviços prestados por este executivo. São despesas não empenhadas em 2016 e cancelamentos de Restos a Pagar efetuados pela administração anterior (2013/2016).

O valor a suplementar de R\$ 223.375,74, compromete o orçamento previsto para o exercício de 2017, pois é necessária a redução de dotação orçamentária no mesmo valor. Para maior clareza, relacionamos os nomes das empresas e seus respectivos valores a serem ressarcidos com a aprovação do presente projeto de lei:

Cirúrgica Biomédica Ltda. ME	Fornecimento de Material Médico/Hospitalar
CNPJ nº 11.215.901/0001-17	Datas Diversas 214.135,74

Os valores solicitados pela Biomédica correspondem às notas fiscais devidamente atestadas conforme relação a seguir:

Nota F.	Valor	Empenho	Histórico
4841	21.223,85	4841/13	Restos a Pagar cancelado em 30.12.14=20.251,59
1349	29.397,39	S/Emp.	Atestado o recebimento do material
1431	74.004,52	1070/14	Empenho anulado em 01.08.14 = 74.004,52
1458	42.029,98	1653/14	Empenho anulado em 28.11.14 = 42.030,00
1604	46.319,20	2881/14	Restos a pagar cancelado em 31.10.16 = 6.319,20
1639	16.204,80	2881/14	Restos pagar cancelado em 31.10.16 = 16.204,80
1641	5.840,00	2881/14	Restos a pagar cancelado em 31.10.16 = 5.840,00
1642	19.116,00	2881/14	Restos pagar cancelado em 31.10.16 = 19.116,00
	-40.000,00	2881/14	Pagamento por conta do empenho 2881/14
Saldo	214.135,74		Valor apurado a favor da Biomédica

Não foram empenhados os meses de outubro e novembro dos serviços de manutenção dos equipamentos da saúde, conforme contrato 41/2016, para a empresa a seguir relacionada:

Marcos Osires Nunes	Manutenção de Equipamentos da Saúde
CNPJ nº 81.742.751/0001-85	Out/Nov/2016 9.240,00

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ, EM 10 DE JULHO DE 2017.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

IDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 01 / Agosto / 2017


Secretário

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 08 / 08 / 2017


Presidente

APROVADO EM REDACÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 08 / 08 / 2017


Presidente



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

**MENSAGEM DE PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 0042/2017**

Excelentíssimo Senhor
Vereador: **Marcelo Bini**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 0042/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 042/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR, em 10 de julho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 01 de Agosto

Secretário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

**MENSAGEM DE PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 0042/2017**

Excelentíssimo Senhor
Vereador: **Marcelo Bini**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 0042/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 042/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR, em 10 de julho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DA 01 de Agosto


Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0042/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei trata de reconhecimento de dívidas não processadas mas que são necessárias ao andamento normal dos serviços prestados por este executivo. São despesas não empenhadas em 2016 e cancelamentos de Restos a Pagar efetuados pela administração anterior (2013/2016).

O valor a suplementar de R\$ 223.375,74, compromete o orçamento previsto para o exercício de 2017, pois é necessária a redução de dotação orçamentária no mesmo valor. Para maior clareza, relacionamos os nomes das empresas e seus respectivos valores a serem ressarcidos com a aprovação do presente projeto de lei:

Cirúrgica Biomédica Ltda. ME	Fornecimento de Material Médico/Hospitalar
CNPJ nº 11.215.901/0001-17	Datas Diversas 214.135,74

Os valores solicitados pela Biomédica correspondem às notas fiscais devidamente atestadas conforme relação a seguir:

Nota F.	Valor	Empenho	Histórico
4841	21.223,85	4841/13	Restos a Pagar cancelado em 30.12.14=20.251,59
1349	29.397,39	S/Emp.	Atestado o recebimento do material
1431	74.004,52	1070/14	Empenho anulado em 01.08.14 = 74.004,52
1458	42.029,98	1653/14	Empenho anulado em 28.11.14 = 42.030,00
1604	46.319,20	2881/14	Restos a pagar cancelado em 31.10.16 = 6.319,20
1639	16.204,80	2881/14	Restos pagar cancelado em 31.10.16 = 16.204,80
1641	5.840,00	2881/14	Restos a pagar cancelado em 31.10.16 = 5.840,00
1642	19.116,00	2881/14	Restos pagar cancelado em 31.10.16 = 19.116,00
	-40.000,00	2881/14	Pagamento por conta do empenho 2881/14
Saldo	214.135,74		Valor apurado a favor da Biomédica

Não foram empenhados os meses de outubro e novembro dos serviços de manutenção dos equipamentos da saúde, conforme contrato 41/2016, para a empresa a seguir relacionada:

Marcos Osires Nunes	Manutenção de Equipamentos da Saúde
CNPJ nº 81.742.751/0001-85	Out/Nov/2016 9.240,00

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ, EM 10 DE JULHO DE 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 11 / Agosto / 2017


Secretário

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 08 / 08 / 2017


Presidente

APROVADO EM REDACÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 08 / 08 / 2017


Presidente



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0042/2017

" Abre crédito adicional especial e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 223.375,54 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.92	1303	Despesas exercícios anteriores 223.375,54

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 223.375,54 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na forma a seguir especificada:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência	
Rubrica	9.9.99.99	0999	Reserva de Contingência 223.375,54

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO
ALMIRANTE TAMANDARÉ**, em 10 de julho de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 21 de Agosto 2017

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83301-240
Almirante Tamandaré - Paraná

Secretário